



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

Nº 2970

Macapá, 11 de maio de 1979 — 6ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e
Finanças
Rubens Antônio Albuquerque
Secretário de Obras Públicas
Dr. Manoel Antônio Dias
Secretário de Saúde e Ação Social
Dr. Rubens de Baraúna
Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura
e Colonização
Dr. Walter dos Santos Sobrinho
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathéa V. Cavalcanti
Assessoria de Planejamento e
Coordenação Geral
Dr. Antero Duarte Pires Lopes

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

— CODEOF/NSP/SEC —

— CONTRATO DE LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Nº 001/79—CODEOF/NSP/SEC

— EMPENHO Nº 319/79—DC/SAF

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A PRELAZIA DE MACAPÁ, PARA FINS DE ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU "ZOLITO DE JESUS NUNES", ANEXO I", MEDIANTE ADOÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Cláusula Primeira — DO LOCAL, DATA E FUNDAMENTO LEGAL

— Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 1979 (hum mil novecentos e setenta e nove), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, o GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA, DD. Secretário de Educação e Cultura, doravante denominado simplesmente GTFA/SEC, com delegação de competência amparada no Decreto (N) nº 034/75—GAB/GTFA, de 30/10/75, com respaldo no Decreto—Lei nº 200, de 25/02/67, Artigo nº 10º, letra "c" e em consonância com o Artigo 11º do mencionado Decreto—Lei, bem como o que preceitua o Decreto—Lei nº 411, de 08/01/69, Artigo nº 18º, item XVII e a PRELAZIA DE MACAPÁ, neste instrumento representada por seu titular, Sua Excelência Reverendíssima D. JOSÉ MARITANO, Bispo Prelado de Macapá, denominada simplesmente PRELAZIA, acordam pelo presente TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, estabelecer as condições para ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA Escola de Primeiro Grau "ZOLITO DE JESUS NUNES", Anexo I, localizada em Macapá—Bairro do Beiril, cuja identificação está registrada no mapeamento realizado pelo Núcleo de Coordenação de Ensino de Primeiro Grau, conforme termos do Ofício nº 1.388/79—NCEPG/SEC, de 30/03/1979.

Cláusula Segunda — DO OBJETIVO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

— Objetiva este instrumento legal, receber o imóvel identificado na Cláusula Primeira e definir linhas operacionais a nível de responsabilidades entre as partes contratantes, mediante adoção, aceite e acordo dos seguintes encargos:

Parágrafo Primeiro — COMPETE AO GTFA/SEC

a) Receber, através da Coordenação de Ensino contando com a interveniência do Núcleo de Coordenação de Ensino de Primeiro Grau, o imóvel onde funcionará a Escola de Primeiro Grau "ZOLITO DE JESUS NUNES" — Anexo I, mantendo com a PRELAZIA, os entendimentos necessários que visem o bom e fiel cumprimento deste Termo de Contrato de Locação e Administração, face ao desempenho do GTFA/SEC no tocante à

IMPrensa OFICIAL

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/no. Macapá T.T.A.

TELEFONE 4040
 Gabinete do Diretor 176
 Chefe das Oficinas Ramais 177
 Sistema Off-Set 178

DIRETOR
 IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Anual Cr\$ 500,00
 Semestral Cr\$ 250,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 800,00
 Semestral Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado aumenta para cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00
 Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00
 Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30
 às 17:30, excetuando os sábados

RECLAMAÇÕES 24 horas após a circulação do Diário, capital,
 e 8 dias nos municípios e outros Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDOS Deve acompanhar qualquer pu-
 blicação.

ASSINATURAS Capital, Municípios e outros Estados em
 qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal, para "Serviço
 de Imprensa e Radiodifusão do Amapá - SIRDA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas
 sem aviso prévio.

Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representa-
 ções do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém Estado do
 Pará.

execução física para administração, manutenção e funcionamento do estabelecimento mencionado na letra "a" deste Parágrafo;

b) Ultime providências junto ao Núcleo Setorial de Planejamento/Coordenação da Equipe de Orçamento e Finanças, para que os pagamentos mensais e devidos a PRELAZIA, sejam processados dentro dos prazos legais, agilizando a Secretaria de Administração e Finanças com suporte na Nota de Empenho nº 319/79—DC/SAF, de 23/03/1979;

c) Manter o estabelecimento, durante a vigência deste instrumento legal, com material de consumo em geral e equipamento escolar, sendo observadas as reais disponibilidades físicas e financeiras do GTFA/SEC, ficando o Núcleo de Apoio Administrativo, em consonância com a Coordenação de Ensino, com a responsabilidade de instrumentalizar o atendimento;

d) Efetuar todas as reformas necessárias ao imóvel, desde que sejam resultantes do não funcionamento adequado ou ocorridas durante a vigência deste Termo de Contrato de Locação e Administração, e de inteira responsabilidade do GTFA/SEC, visando devolver no dia 31/12/79, data apazada para entrega das chaves à PRELAZIA, dando condições de higienização e habitabilidade para o início do ano letivo seguinte, reformas essas que não deverão ser confundidas com aquelas que estão definidas no Parágrafo Segundo, letra "a", Cláusula Segunda — DO OBJETIVO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES;

e) Ceder à PRELAZIA o pessoal docente, administrativo e de apoio necessário ao bom funcionamento da Escola de Primeiro Grau "ZOLITO DE JESUS NUNES", Anexo I, salvaguardadas suas disponibilidades físicas e legais, ficando a Coordenação de Ensino do GTFA/SEC, com a interveniência do Núcleo de Coordenação de Ensino de Primeiro Grau, com a responsabilidade de instrumentalizar a matéria, objetivando atingir um perfeito desempenho técnico—pedagógico—administrativo;

f) Estender o Serviço de Supervisão Escolar ao estabelecimento, mediante interveniência da Coordenação de Ensino do GTFA/SEC;

g) Custear as despesas com o fornecimento de água, energia elétrica e telefone, através das Empresas CAESA, CEA e TELEMAPÁ, desde que utilizados pelo Estabelecimento em horários compatíveis com o Calendário Escolar do GTFA/SEC para 1979.

Parágrafo Segundo — COMPETE À PRELAZIA

a) Processar as reformas necessárias ao imóvel, de acordo e conforme se define no Parágrafo Primeiro, letra "d" desta Cláusula Segunda, dando condições de higienização e habitabilidade, efetuando reposição de ferragens, pintura, rotelamento, troca de portas ou janelas, bem como outras reformas indispensáveis durante o ano letivo de 1979, desde que sejam oriundas de incapacidade física do prédio;

b) Ceder o prédio para o funcionamento da Escola de Primeiro Grau "ZOLITO DE JESUS NUNES", Anexo I, cujas dependências utilizáveis foram objeto de mapeamento pelo Núcleo de Coordenação de Ensino de Primeiro Grau, objeto do Ofício nº 1.388/79—NCEPG—SEC, de 30/03/79, cuja identificação foi alvo do que se caracteriza no final da redação da Cláusula Primeira;

c) Concordar com o valor global de Cr\$ 86.988,00 (oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros), escudado na Nota de Empenho nº 319/79—DC/SAF, o que caracteriza um aluguel mensal de Cr\$ 7.249,00 (sete mil, duzentos e quarenta e nove cruzeiros), definido no Plano de Aplicação da Quota Territorial do Salário Educação, fls. 05, item "a.2", subitem "a.2.1.", origem do Plano de Aplicação nº 0061/01—ASPLAN, assunto já discutido e do pleno conhecimento da PRELAZIA, o que evidencia um aumento de 30% em relação a 1978;

d) Acatar as determinações e orientações do GTFA/SEC, através de sua Coordenação de Ensino, com a interveniência do Núcleo de Coordenação de Ensino de Primeiro Grau, no tocante a problemas e assuntos da esfera administrativa e Técnico—Pedagógica;

e) Não sublocar em parte ou em todo durante a vigência deste instrumento legal, quaisquer das dependências mapeadas pelo Núcleo de Coordenação de Ensino de Primeiro Grau, conforme caracterização na letra

"b" deste Parágrafo Segundo, mediante aluguel ou utilizá-las para fins estranhos à educação;

f) Proporcionar Educação Religiosa aos discentes, sem ônus para o GTFA/SEC;

g) Comunicar ao GTFA/SEC, todo e qualquer problema surgido no estabelecimento que possa prejudicar a execução do processo Administrativo ou Técnico—Pedagógico, bem como outros escudados em manutenção e funcionabilidade;

h) Manter com a Coordenação de Ensino, entendimentos que visem definir o quadro de pessoal docente e administrativo do estabelecimento, propondo, se for o caso, substituições, remanejamentos, etc., assunto que receberá a interveniência do Núcleo de Coordenação de Ensino de Primeiro Grau, ficando em última instância, o titular do GTFA/SEC com a decisão final sobre a matéria, caso os órgãos mencionados não tenham poderes plenos para solucionar as pendências;

i) Custear as despesas sobre o imposto predial e demais encargos que direta ou indiretamente venha a incidir sobre imóvel objeto deste Termo de Contrato de Locação e Administração, exceto aqueles definidos na letra "g" do Parágrafo Primeiro, como sejam: água, luz e telefone;

j) Matricular, visando atendimento no presente ano letivo, um número de alunos compatível com a capacidade física de atendimento do Estabelecimento, e em cumprimento ao Calendário Escolar e Normas de Matrículas, documentos esses expedidos pelo GTFA/SEC.

Cláusula Terceira — DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

— O presente Termo de Contrato de Locação e Administração, terá a duração de 12 (doze) meses, com final apurado para 31 de dezembro de 1979 e efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1979, findo o qual poderá ser prorrogado ou renovado, se assim convier às partes contratantes, podendo inclusive, modificá-lo em todo ou parte.

Cláusula Quarta — DA ALOCAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

— As despesas para custear este Termo de Contrato de Locação e Administração, serão alocados em recursos do SALÁRIO EDUCAÇÃO/QUOTA TERRITORIAL, Programa 08421885.292, Projeto "DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU", Elemento de Despesa 4.1.3.0.07 — OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, conforme Nota de Empenho nº 319/79—DC/SAF, de 23/03/1979.

Parágrafo Único — Os recursos serão liberados mensalmente em favor da PRELAZIA, mediante emissão de recibos no período de janeiro/dezembro—79, conforme se caracteriza na Cláusula Terceira, ficando o Núcleo Setorial de Planejamento/Coordenação da Equipe de Orçamento e Finanças, com a responsabilidade de processar e controlar tais encargos, mantendo com a Coordenação de Ensino uma articulação permanente, cujos recibos serão remetidos à Secretaria de Administração e Finanças para fins de processamento de pagamento e demais providências decorrentes.

Cláusula Quinta — DA RESCISÃO

— O não cumprimento das obrigações definidas neste instrumento, implicará em sua denúncia e consequente rescisão, por qualquer das partes contratantes.

Cláusula Sexta — DAS QUESTÕES JURÍDICAS

— Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a vigência deste Termo de Contrato de Locação e Administração, fica eleito, de comum acordo, o Foro da Comarca de Macapá.

E, por estarem assim de acordo, o GTFA/SEC e a PRELAZIA, ratificam o presente instrumento legal, firmando-o com suas assinaturas e rubricando todas as suas folhas, na presença de (2) testemunhas que igualmente o assinam e rubricam, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 1979 (hum mil novecentos e setenta e nove), sendo este documento redigido em (05) vias de igual teor e forma.

Macapá—AP, 30 de março de 1979

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
GTFA/SEC

D. JOSÉ MARITANO
PRELAZIA

TESTEMUNHAS:

1. CARLOS NILSON DA COSTA
Coordenador de Ensino — COHEN/SEC

2. JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças
CODEOF/NSP/SEC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO. COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR OSWALDO SOUSA E SILVA, MM. JUIZ TEMPORÁRIO DA JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS FEDERAIS DA COMARCA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI.ETC...

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: PAULO JORGE MARQUES CARDOSO, como incurso no artº 129 do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 18.05.79, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos onze dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e nove. Eu Marty Calixto E. Coelho Escrivã, subscrevi.

OSWALDO SOUSA E SILVA
Juiz Temporário

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR MÁRIO FARIA, MM., JUIZ TEMPORÁRIO DA JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS FEDERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus traãsmites um processo em que é acusado: JOSÉ CARVALHO NETO, como incurso no artº 129, § 5º Item II, do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amamazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 16.05.79, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos quatro dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e nove. Eu, CONCEIÇÃO DE MARIA PACHECO BRITO, Escrivã, Subscrevi.

MÁRIO FARIA
Juiz Temporário da Justiça dos Territórios Federais

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS. NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JOSÉ BRITTO DA CUNHA, MM., JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus transmites um processo em que e acusado:ARMANDO DE MELO LIMA, como incurso no artº 155, § 3º c/c Art. 59 da Lei nº 6001/73 do CPB.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 16.05.79, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezessete dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e nove. Eu, CONCEIÇÃO DE MARIA PACHECO BRITO, Escrivã, Subscrevi.

JOSÉ BRITTO DA CUNHA
Juiz de Direito